



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

DECISÃO

CONSIDERANDO que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 2865/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE DUAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE MERCADO PARA FINS DE COMPRA/VENDA DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DA SAUDADE, 254, SANTO AMARO, RECIFE-PE;**

CONSIDERANDO que a Procuradoria Legislativa opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Dispensa de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos necessários;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 48/2024, emitido pela Procuradoria Legislativa;

CONSIDERANDO a Cota Nº 005/2024, emitida pela Procuradoria Legislativa;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 025/2024, emitido pela Comissão Permanente de Licitação e Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a alínea "a", do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

CONSIDERANDO que o grau de prioridade é alto, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, emitido pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, que assim aduz:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

"O grau de prioridade é considerado Alto, e se justifica pela necessidade de aquisição de um novo prédio para Câmara Municipal do Recife a fim de oferecer melhores condições de trabalho para os funcionários desta casa legislativa." Sic.

Declaro, com base na Nota de Reserva nº 2024NR000054, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 2865/2024.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por dispensa de licitação**, descrita no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações das empresas **RECIFE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA – ME, CNPJ Nº 35.318.265/0001-17**, pelo valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e **VALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA S/S LTDA – EPP, CNPJ Nº 41.052.275/0001-56**, pelo valor global de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**

Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife, PE, em 24 de setembro de 2024.

 RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
CPF: ***.972.684-63 DATA: 24/09/2024 14:00
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: fd442060-0578-4856-ad81-eaf5fda340a6
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário